

PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE  
ESTADO DE RONDONIA



LEI Nº 965

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO PARÁ-  
GRAFO UNICO NO ARTIGO 19 DA LEI  
MUNICIPAL Nº 954 DE 26/02/01, E  
DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

**LEI:**

Art. 19 - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Artigo 19 da Lei Municipal nº 954 de 26/02/01, o Parágrafo Único, conforme segue:

"Art. 19 - ...

"Parágrafo Único - As contratações de que trata este Artigo, tem como objetivo principal, sanar as deficiências de recursos humanos da SEMEC, necessários ao início do ano letivo previsto para o dia 19/02/2001, por ser serviços essenciais a comunidade e devido o não preenchimentos das vagas necessárias ao atendimento da Área de educação, quando das realizações dos concursos públicos por este Município."

Art. 29 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste, 18 de Maio de 2001

  
CERENEU JOÃO NAUE  
Prefeito Municipal